



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 482

Projeto de Lei nº 25/60

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- O parágrafo único do artigo 6º, da lei nº 432, de 15-9-1959, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único) - O contrato respectivo obedecerá à minuta adotada para os serviços dessa natureza, reservando-se à credora, a faculdade de exercer a direção técnica e a fiscalização das obras, por intermédio de seus órgãos próprios, em regime que melhor consulte os interesses do Município, obedecendo às especificações constantes do orçamento já elaborado!"

Artº 2º)- Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a taxa de abertura de crédito, no importe de CR\$ 50.000,00(cinquenta mil cruzeiros), - fixada segundo a Resolução nº CEESP-CA-21/59, correndo a despesa à conta do crédito especial aberto pelo artigo 7º, da lei nº 432, de 15-9-1959.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de junho de 1960.

JOÃO AGGIO NETO

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 3 de junho de 1960

Senhor Presidente:

Para apreciação e aprovação promovo o encaminhamento do projeto de lei anexo, que trata da modificação do parágrafo único do artº 6º, da Lei nº 432 de 15/9/1959, recomendado pela Caixa Econômica do Estado, conforme ofício anexo e dirigido diretamente a V. Excia. pelo Senhor Presidente da Caixa Econômica do Estado, Sr. Teófilo Ribeiro de Andrade.

Agradecendo o acatamento que V. Excia. e demais membros dessa Casa dispensaram ao presente, firmo-me

respeitosamente

Lauro Pozzi
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

João Aggio Netto

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

PARECER nº

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei nº 25/60 do Executivo, que visa dar nova redação ao parágrafo único do artigo 6 da lei 432, que autorizou o Executivo a contrair empréstimo junto à Caixa Econômica da ordem de 5 milhões de cruzeiros para obras de asfaltamento, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal.

Sala das Comissões, 6 de junho de 1960

Jr. Pian.

José Francisco Ribeiro - Presidente

Laurindo Cellin

Laurindo Cellin - Relator

Angélico Berreta

Angélico Berreta - Membro

Of. N.^o

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

25/6

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) O parágrafo único do artigo 6º, da lei nº 432, de 15-9-1.959, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único) O contrato respectivo obdecera à minuta adotada para os serviços dessa natureza, reservando-se, à credora, a faculdade de exercer a direção técnica e a fiscalização das obras, por intermédio de seus órgãos próprios, em regime que melhor consulte os interesses do Município, obedecendo às especificações constantes do orçamento já elaborado".

Art. 2º) Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a taxa de abertura de crédito, no importe de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), fixada segundo a Resolução nº CEEESP-CA-21/59, correndo a despesa à conta do crédito especial aberto pelo artigo 7º, da lei nº 432, de 15-9-1959.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de junho de 1960

(Dr. Mauro Pozzi)

Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e
Relações, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 6 de 6 de 1960
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 6 de 6 de 1960

Presidente

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 6 de 6 de 1960

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 6 de 6 de 1960
Presidente



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

24/60

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) O parágrafo único do artigo 6º, da lei nº 432, de 15-9-1.959, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único) O contrato respectivo obdecerá à minuta adotada para os serviços dessa natureza, reservando-se, à credora, a faculdade de exercer a direção técnica e a fiscalização das obras, por intermédio de seus órgãos próprios, em regime que melhor consulte os interesses do Município, obedecendo às especificações constantes do orçamento já elaborado".

Art. 2º) Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a taxa de abertura de crédito no importe de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), fixada segundo a Resolução nº CEEESP-CA-21/59, correndo a despesa à conta do crédito especial aberto pelo artigo 7º, da lei nº 432, de 15-9-1959.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de junho de 1960

(Dr. Mauro Pozzi)

Prefeito Municipal



CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 27 de maio de 1960

SCA-641/60

B/M.

Senhor Presidente

Tenho a satisfação de comunicar a V.S. que, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, o Egrégio Conselho Administrativo desta autarquia, houve por bem conceder à Prefeitura Municipal dessa cidade um empréstimo no valor de CR\$. CR\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para financiamento das obras de pavimentação de vias públicas locais.

Estou enviando ao Sr. Prefeito minuta de lei, a ser submetida, nos próximos dias, ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, imprescindível à consumação desse empréstimo, cuja escritura deverá ser assinada no dia 10 de junho de 1960, às 15,30 horas, em cerimônia presidida por Sua Excelência, a ter lugar no Salão Vermelho do Palácio dos Campos Elíseos.

Congratulando-me com V.S. e com a operosa população dessa cidade pelo evento, apresento meus protestos de estima e distinta consideração.

T. R. Andrade
TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO
Presidente

Ao Ilmo. Sr.

João Aggio Neto

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga

PIRASSUNUNGA

H/mla.